



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

PROCESSO Nº 3900/10 PLS. 005  
Em 20 / 12 / 10  
Tefautr

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 515 ,de 29 de dezembro de 2010.

**Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber apoio de particulares na manutenção das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber apoio de particulares na manutenção física e técnica das escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** Considera-se apoio na manutenção física e técnica:

I - física: melhorias nas instalações internas e externas;

II - técnica: doação de equipamentos de apoio pedagógico, didático, uniformes, bens móveis e materiais de uso da escola ou do aluno.

**Art. 3º.** Os interessados deverão manifestar o interesse, através de carta de intenção endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Em contrapartida, os colaboradores, tanto pessoa física quanto jurídica, poderão divulgar suas ações, por intermédio de faixas, placas e assemelhados, desde que previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

PROCESSO COM Nº 3900/10 FIA 006  
20 12 10  
Rlauhr

**Art. 5º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., 29 de dezembro de 2010

  
Dr. Raul Machado  
Prefeito